



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



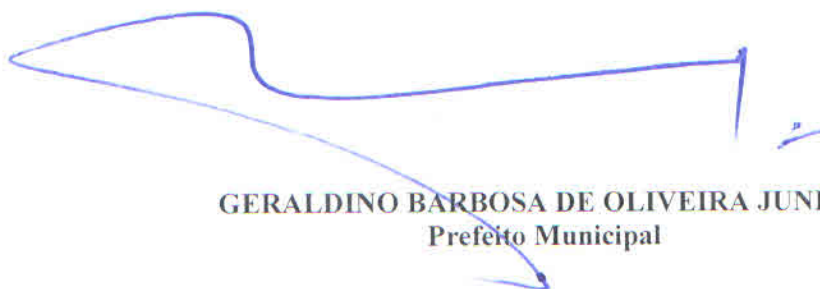
LEI Nº. 1775
DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 14ª Sessão Ordinária, realizada em 8 de junho de 2021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 40/2021, de autoria do Vereador Ivan Heleno da Silva, com a seguinte redação:

- Art. 1º** Fica criado o “Projeto Municipal de Arborização Urbana”, destinado ao plantio de espécies nativas em áreas públicas do município de Ilha Comprida.
- Art. 2º** O plantio será feito com as espécies nativas, visando as espécies regionais que melhor se adequam ao local, objetivando atender a ampliação de áreas verdes no município.
- Art. 3º** Nenhuma espécie de árvore nativa poderá ser plantada nas áreas públicas, sem a devida supervisão técnica do órgão competente do município.
- Art. 4º** Os locais de plantio ficam a cargo do Poder Executivo.
- Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios, termo de cooperação ou outros instrumentos que visem a implantação e manutenção da Arborização Urbana no município, para melhor cumprimento desta lei.
- Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
- Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 09 DE JUNHO DE 2021.



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal